



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL 10/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07 /2018

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA

CNPJ: 13.109.954/0001-89

ENDEREÇO: Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26, Centro, Santa Rosa de Lima - Sergipe, CEP 49.640-000

REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Roberto Azevedo Santos Junior

DETENTORA: GOES CONSTRUÇÕES LTDA EPP

CNPJ: 86.772.068/0001-04

ENDEREÇO: R 43/38 CJ M FREEIRE II, 17, Bairro Taiçoca, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49.160-000

REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ ANTONIO GOES DOS SANTOS, CPF: 312.115.345-53

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Fundo Municipal de Saude e Fundo Municipal de Assistência Social

**1. OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS**

1.1. Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios, logradouros e espaços públicos no município de Santa Rosa de Lima, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especificado, conforme descrição detalhada constante do Anexo I (termo de Referência) do Edital de Licitação supracitado.

**2. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Ficam registrados os preços para os produtos a seguir descritos:

Descrição	Desconto em %(percentual)
Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios, logradouros e espaços públicos no município de Santa Rosa de Lima, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especificado, através do critério de maior desconto ofertado sobre a Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil- SINAPE e do Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe - ORSE	3%

Planilha Orçamentária para referência SINAPI- Fevereiro/2018 e ORSE-Fevereiro/2018

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE
SERVIÇOS PRELIMINARES			
1			
1.1	SINAPI 74209/001	Placa de obra de aço galvanizado	m <sup>2</sup>
1.2	SINAPI 74220/001	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	m <sup>2</sup>
PAVIMENTAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS			
2			
2.1	SINAPI 78472	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m <sup>2</sup>
2.2	SINAPI 92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM.	m <sup>2</sup>
2.3	SINAPI 92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM.	m <sup>2</sup>
2.4	SINAPI 73822/002	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	m <sup>2</sup>

Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26, Centro, Santa Rosa de Lima - Sergipe. CEP 49.640-000, CNPJ: 13.109.954/0001-89. e-mail: cplsantarosadelima@gmail.com

AB



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

178  
4

2.5	SINAPI 72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M2)	m <sup>2</sup>
2.6	SINAPI 92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	m <sup>2</sup>
2.7	SINAPI 94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM.	m <sup>2</sup>
2.8	SINAPI 737904	Reassentamento de paralelepipedo sobre colchao de po de pedra espessura 10cm, rejuntado com argamassa traco 1:3 (cimento e areia), considerando aproveitamento do paralelepipedo	m <sup>2</sup>
2.9	SINAPI 94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM	m <sup>2</sup>
2.10	SINAPI 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	m <sup>2</sup>
2.11	SINAPI 73844/001	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	m <sup>2</sup>
2.12	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m <sup>2</sup>
2.13	SINAPI 83693	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	m <sup>2</sup>
3		<b>DRENAGEM</b>	
3.1	SINAPI 73965/009	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM LODO, DE 1,5 ATE 3M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO.	m <sup>3</sup>
3.2	SINAP 192210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	m
3.3	SINAPI 92211	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	m
3.4	SINAPI 83708	POCO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=0,40 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA	unid
3.5	SINAPI 94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1.2.3.2.7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)	m <sup>3</sup>
3.6	SINAPI 94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.	m <sup>3</sup>
4		<b>PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS</b>	
4.1	SINAPI 73792/001	FORRO EM PLACAS PRE-MOLDADAS DE GESSO LISO, BISOTADO, 60X60CM COM ESPESSURA CENTRAL 1,2CM E NAS BORDAS 3,0CM, INCLUSO FIXACAO COM ARAME E ESTRUTURA DE MADEIRA	m <sup>2</sup>
4.2	SINAPI 73986/001	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXACAO COM ARAME	m <sup>2</sup>
4.3	SINAPI 72201	RECOLOCACO DE FORROS EM REGUA DE PVC E PERFIS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	m <sup>2</sup>
4.4	01019/ ORSE	Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura de fixação (perfis PVC Plastilon) ref.Araforros ou similar	m <sup>2</sup>
4.5	SINAPI 95467	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	m <sup>3</sup>

AS



179  
K

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4.6	SINAPI 72131	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM).	m <sup>2</sup>
4.7	SINAPI 87512	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM)	m <sup>2</sup>
4.8	SINAPI 87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DECONCRETO DE FACHADA. COM COLHER DE PEDREIRO.	m <sup>2</sup>
4.9	SINAPI 84023	BARRA LISA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPAROMANUAL DA ARGAMASSA (EMBOÇO)	m <sup>2</sup>
4.10	SINAPI 73616	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	m <sup>3</sup>
4.11	SINAPI 85364	DEMOLICAO MANUAL DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	m <sup>3</sup>
4.12	SINAPI 73899/002	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	m <sup>3</sup>
4.13	SINAPI 85372	DEMOLICAO DE FORRO DE GESSO	m <sup>2</sup>
4.14	SINAPI 87249	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2.	m <sup>2</sup>
4.15	SINAPI 87261	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>
4.16	07604/ORSE	Revestimento cerâmico para parede. 10 x 10 cm, Tecnogres, linha Brilhante, ref. BR10060 ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii,	m <sup>2</sup>

		rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	
4.17	SINAPI 87272	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grês ou semi- grês de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área menor que 5 m <sup>2</sup> na altura inteira das paredes.	m <sup>2</sup>
4.18	00260/ORSE	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, com reposição de 10% do material	m <sup>2</sup>
4.19	00276/ORSE	Revisão em cobertura com telha ceramica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 20% do material	m <sup>2</sup>
4.20	85416	REMOCAO DE TOMADAS OU INTERRUPTORES ELETRICOS	unid

5		PINTURA	
5.1	SINAPI 88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃO	m <sup>2</sup>
5.2	02308/orse	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 2 demãos de esmalte sintético ou óleo sobre madeira	m <sup>2</sup>
5.3	SINAPI 95468	Pintura esmalte brilhante sobre superfície metálica, inclusive proteção com zarcão 1 demão	m <sup>2</sup>
5.4	SINAPI 88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO	m <sup>2</sup>
5.5	SINAPI 84679	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS	m <sup>2</sup>
5.6	SINAPI 88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS.	m <sup>2</sup>
5.7	SINAPI 88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m <sup>2</sup>
5.8	SINAPI 41595	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM	m
5.9	SINAPI74133/002	EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, DUAS DEMAOS	m <sup>2</sup>
6		INSTALAÇÕES ELETRICAS	
6.1	00627/ORSE	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada	unid
6.2	00624/ORSE	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	unid

AB



180  
K

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.3	03298/ORSE	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm <sup>2</sup> (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	unid
6.4	03397/ORSE	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento	unid
6.5	03180/orse	Lâmpada fluorescente elétrica 23w	unid
6.6	10802/orse	Plafonier / bocal de louça	unid
6.7	00647/ORSE	Ponto de interruptor 01 seção embutido com tomada conjugada (1 s + 1 t) com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"	unid
6.8	03281/ORSE	Ponto de interruptor 02 seções (2 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	unid
6.9	SINAPI 91999	Tomada de 10A	unid
6.10	SINAPI 74130/003	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid
6.11	SINAPI 91959	Interruptor 02 seções simples	unid
<b>7</b>			
<b>HIDRAULICA</b>			
7.1	04372/orse	Assento plástico universal	unid
7.2	04708/ORSE	Vaso sanitario c/caixa de descarga acoplada, ELIZABETH ou similar, padrão	unid

		popular, inclusive assento plastico Amanco ou similar, conjunto de fixação, anel de vedação e engate plástico	
7.3	SINAPI 86872	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid
7.4	SINAPI 86876	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid
7.5	SINAPI 86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO PO	unid
7.6	SINAPI 86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULARFORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	unid
7.7	SINAPI 86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid
7.8	SINAPI 86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid
7.9	SINAPI 86923	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO	unid
7.10	01200/ORSE	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	unid
7.11	SINAPI 88504	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	unid
7.12	SINAPI 88503	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	unid
7.13	composição	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, com estrutura de suporte cap. 25.000 litros	unid
7.14	composição	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, com estrutura de suporte cap. 20.000 litros	unid
7.15	composição	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, com estrutura de suporte cap. 15.000 litros	unid

180  
K



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

18/4

7.16	composição	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, com estrutura de suporte cap. 5.000 litros	unid
7.17	01204/ORSE	Revisão de ponto de água tipo 1	unid
7.18	02412/rose	Vaso sanitário convencional	unid

### 3- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. Os recursos financeiros utilizados serão os constantes das Dotações Orçamentárias previstas na Lei Orçamentária vigente, quando da necessidade do serviço.

### 4. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de execução da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município e o prazo de vigência terminará 60 (sessenta) dias após o término da execução, devendo o Município efetuar a aquisição/contratação dos serviços preferencialmente dos detentores dos menores preços registrados.

### 5- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.2** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.3** Uma vez constatada sua vantajosidade na adesão a Ata de Registro de Preços o Órgão/Entidade não participante deverá encaminhar ofício, devidamente assinado, juntamente com a anuência do fornecedor, para o e-mail [cplsantarosadelima@gmail.com](mailto:cplsantarosadelima@gmail.com), a título de celeridade, com vistas à anuência da Administração quanto a seu uso.

**5.4** A documentação original deverá ser encaminhada para o endereço constante do preambulo deste Edital.

**5.5** A autorização de adesão de outros órgãos e entidades a Ata de Registro de Preços ocorrerá mediante anuência formal do Órgão Gerenciador;

**5.6** Uma vez autorizada sua adesão, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sob pena de ter sua autorização cancelada;

**5.7** Ao órgão/entidade não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5.8** Com vistas a dar celeridade ao processo, o Órgão/Entidade não participante deverá obter a anuência do fornecedor antes de solicitar adesão ("carona") a ata de registro de preços.

**5.9** Os órgãos/entidades autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades.

**5.10** Em obtendo vantajosidade quanto a preços, o órgão não participante, deverá informar ao Órgão Gerenciador para providencias quanto a ajustes de valores na Ata.

**5.11** Em caso de autorização de "Adesão" o Órgão não Participante, poderá obter cópia das seguintes peças:

Edital, Ata Registrada, publicação da síntese da Ata de Registro no Diário Oficial do Município. e Parecer Jurídico, com vistas a composição de seu processo administrativo.

### 6. EXECUÇÃO DO OBJETO

Para início dos serviços cabe a empresa contratada a adoção do seguinte:

6.1-Providenciar a instalação de escritório comercial no município de Santa Rosa de Lima com estrutura Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26, Centro. Santa Rosa de Lima - Sergipe, CEP 49.640-000, CNPJ: 13.109.954/0001-89, e-mail:

[cplsantarosadelima@gmail.com](mailto:cplsantarosadelima@gmail.com)

18/3



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

182  
x

mínima para atendimento ao contrato.

- 6.2- Comunicar por escrito à Fiscalização da Contratante, de forma detalhada, o cronograma de execução de todos os serviços solicitados, onde constem entre outro relatório técnico relativo a cada chamado, que identifique os bens e serem reparados e os serviços a serem executados, com prazo para início e término das atividades, para controle e autorização da contratante da CONTRATANTE.
- 6.3- Indicar e apresentar à Fiscalização da contratante o Responsável Técnico pelos serviços.
- 6.4- Acatar as instruções e observações da Fiscalização da Contratante refazendo qualquer trabalho não aceito.
- 6.5- Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado. Substituir mediante solicitação, qualquer empregado, cuja conduta seja julgada inconveniente pela Contratante, independentemente de apresentação de justificativa.
- 6.6- Substituir qualquer empregado, no caso de ausência por motivo de falta, férias e outros, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços.
- 6.7- Promover, em finais de semana ou feriados, ou datas programadas de comum acordo com a contratante a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva que dependa de desligamento da energia e causem prejuízos de continuidade ao funcionamento do Órgão.
- 6.8- Promover se for o caso, de forma imediata e plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos ou danos aos bens do município de Santa Rosa de Lima/SE que possam afetar o funcionamento ou a continuidade dos serviços.
- 6.9- Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacetes, protetores faciais, óculos de segurança, luvas, calçados adequados, cintos de segurança, etc.
- 6.10- Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços.
- 6.11- Desmontar, transportar e remontar paredes de divisória dentro das dependências do prédio, local dos serviços, readequando as instalações elétricas, lógicas e telefônicas (estruturada ou não), assumindo a responsabilidade pela segurança e qualidade dos serviços executados.
- 6.12- Fornecer veículo automotor para transporte de seus funcionários até as instalações do local dos serviços e suas áreas de abrangência, para serviços objetos do contrato.
- 6.13- Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato e seus anexos, a CONTRATADA obriga-se à:
- 6.13-1. Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços/materiais e pela qualidade dos mesmos, efetuando a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao CREA, referente ao objeto deste Contrato, em conformidade com a Resolução CONFEA nº 425, de 18/12/98;
- 6.13-2. Fiscalizar o pessoal que executar o serviço, direta ou indiretamente, no fiel cumprimento das normas impostas pela CONTRATANTE, ficando entendido que o seu descumprimento por quaisquer dessas pessoas, acarretará o imediato afastamento do infrator;
- 6.13-3. Pagar quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre o presente Contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos;
- 6.13-4. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos direta ou indiretamente cometerem no interior das Unidades do CONTRATANTE;
- 6.13-5. Cumprir todas as exigências da Fiscalização, notadamente aquelas relativas a prazos de prestação, conclusão e entrega de serviços, bem como as referentes à prestação de serviços em condições especiais de prazo, especificações, prioridades e de emergência;
- 6.13-6. Manter um "Diário de Ocorrência" para registro das ordens de serviços, anotações de irregularidades encontradas e todas as ocorrências relativas à execução deste contrato;
- 6.13-7. Atender com presteza às exigências, ponderações ou reclamações da Fiscalização, seja elas verbais ou escritas, relativas à execução dos serviços;
- 6.13-8. Manter Apólice de Seguro de "Acidentes de Trabalho" do seu pessoal, qualquer que seja a categoria, cobrindo, particularmente, os casos de morte e invalidez permanente, direta ou indiretamente vinculada ao objeto do Contrato;
- 6.13-9. Apresentar ao CONTRATANTE, junto a fatura de pagamento, os certificados de regularidade dos encargos sociais e trabalhistas;
- 6.13-10. Fornecer, por sua conta, todos os equipamentos, maquinários e ferramental necessário à execução dos serviços bem como os materiais necessários à limpeza destes, bem como todo o fornecimento dos materiais de consumo,

A/B



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

183  
19

- 6.13-11. Substituir, qualquer empregado e/ou preposto cuja presença nas áreas de prestação de serviços seja julgada inconveniente pela Fiscalização, sem que esta fique obrigada a declarar os motivos de sua resolução;
- 6.13-12. No caso de comprovada necessidade de substituição de membro da equipe técnica indicada para a execução dos serviços, mormente em se tratando de responsável (is) técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacidade técnica de seu(s) substituto(s) deverá(ão) ser, tempestivamente, submetido(s) à aprovação do Órgão de Fiscalização;
- 6.13-13. Observar no local da prestação de serviços a correta apresentação dos empregados e/ou prepostos, os quais deverão estar devidamente instruídos quanto as suas funções e responsabilidades, exigindo-se ainda deles que tratem com urbanidade e cortesia o público, usuário e empregados da CONTRATANTE;
- 6.13-14. Manter o pessoal engajado na execução dos serviços com adequado equipamento individual de segurança (capacete, luvas, óculos, cintos, calçados etc.) julgados necessários pelas normas legais de segurança, medicina e higiene do trabalho, para cada categoria profissional;
- 6.13-15. Assegurar para que a execução dos serviços seja feita de maneira segura em relação aos empregados, usuários da CONTRATANTE e terceiros, tomando as precauções necessárias (avisos, interdição de áreas etc.);
- 6.13-16. Confeccionar e usar placas indicativas de situação de perigo, alta tensão ou outras indicações, tudo de boa qualidade e compatíveis com o ambiente público do CONTRATANTE, de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível;
- 6.13-17. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços e facilitar a ampla ação da Fiscalização, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas;
- 6.13-18. Remover entulhos e materiais de acordo com a orientação da Fiscalização, desobstruindo e limpando as áreas de intervenção, com o auxílio de equipamentos apropriados para facilitar o transporte de material e ferramental;
- 6.13-19. Fazer inspeção periódica nos equipamentos de proteção individual e coletiva, retirando de circulação aqueles que estiverem sem condições seguras de uso;
- 6.13-20. Disponibilizar, durante a vigência do contrato, de veículos capazes de transportar instrumentos, equipamentos e/ou componentes necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 6.13-21. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;
- 6.13-22. Executar serviços de maior vulto, que impliquem na paralisação por maior período de tempo, somente após prévia aprovação da Contratante.

#### 7- DO RECEBIMENTO E ACEITE

7.1- Os serviços somente serão considerados aceitos depois de vistoriados pela Contratante, sendo que o recebimento dos mesmos ocorrerá da seguinte forma:

7.1.1- Provisoriamente, em até 3 (três) dias úteis, pela SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO mediante lavratura de termo circunstanciado, após verificada a perfeição dos serviços executados, sem prejuízo da posterior verificação da perfeita execução dos serviços;

7.1.2- Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, pela SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO, contados do recebimento provisório, que atestará, a nota fiscal para fins de pagamento, após confirmar a perfeição dos serviços executados e/ou substituído(s).

#### 8- OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio da SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO ou por servidor designado por este, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das incorreções, vícios e/ou dos defeitos detectados, e comunicar à SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO as irregularidades apuradas, antes de expirada a vigência contratual, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência;

8.2 Efetuar os pagamentos dos valores devidos, no prazo e nas condições estabelecidas.

8.3 Decidir sobre eventuais alterações nas cláusulas e condições contratuais, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;

8.4 Comunicar à Contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo do objeto contratual,

Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26, Centro, Santa Rosa de Lima - Sergipe, CEP 49.640-000, CNPJ: 13.109.954/0001-89. e-mail: cplasantarosadelima@gmail.com

183  
19



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

189  
2

encaminhando o respectivo termo aditivo para assinatura.

9- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- a. Os serviços efetuados terão garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data constante no atesto do recebimento dos serviços.
- b. A Contratada deverá, durante o período de garantia, refazer os serviços considerados insatisfatórios quantas vezes forem necessárias, sem ônus adicionais para a Contratante, na metade do prazo inicialmente autorizado para execução dos serviços.

10- OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTEMPLADO:

- a. Manter-se informado sobre o andamento do sistema de registro de preços, inclusive com relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
- b. Executar a sua demanda, dentro dos limites, prazos e regras estabelecidas pelo Edital;
- c. Emitir as notas de empenho pelo sistema, providenciar as assinaturas necessárias e a distribuição das respectivas vias.
- d. Dar o recebimento provisório e/ou definitivo e encaminhar as notas fiscais para o (a) gestor (a) da ata para encaminhamento ao setor responsável pela liquidação e pagamento.
- e. Comunicar às ocorrências que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, imediatamente e por escrito, ao Gestor de Atas de Registro de Preços da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, que procederá à abertura de processo competente. Antes de comunicar o gestor da ata, o órgão contemplado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a detentora da ata sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a resposta. Findo esse prazo, sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao gestor da ata, informando detalhadamente a data, horário, local e os fatos ocorridos na unidade municipal.

11- OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- a. Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente ata, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;
- b. Conduzir a execução deste instrumento em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do objeto da presente licitação;
- c. Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no EDITAL, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- d. Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, suas instalações, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- e. Manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;
- f. Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;
- g. Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- h. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- i. Adequar, por determinação do MUNICÍPIO, qualquer produto que não esteja sendo executado de acordo;
- j. Utilizar e fornecer, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- k. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;
- l. Não subcontratar o objeto desta ata, no seu todo, sob qualquer hipótese, podendo terceirizar serviços específicos e somente após consentimento da administração;

12- REALINHAMENTO DE PREÇOS

- a. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II

Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26, Centro, Santa Rosa de Lima - Sergipe. CEP 49.640-000. CNPJ: 13.109.954/0001-89. e-mail:

cplasantarosadelima@gmail.com

AB





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MS  
4

- b. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- c. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- d. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.
- e. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13- PAGAMENTO

- a. A Contratada deverá encaminhar à Contratante nota fiscal/fatura, que deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados, emitida conforme exigências legais e contratuais, para fins de análise e aprovação, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- b. As notas fiscais/faturas deverão, obrigatoriamente, ser acompanhadas dos seguintes documentos:
- Relatório dos serviços efetivamente realizados, acompanhado do Boletim de Medição;
  - Anotação de Responsabilidade Técnica devida registrada no Crea ou CAU, dos serviços executados
  - Comprovação através da apresentação de certidões da regularidade fiscal da contratada
- c. Ocorrendo atraso na prestação dos serviços, a Contratada deverá ainda anexar à respectiva nota fiscal justificativa pela ocorrência do atraso verificado e documentação comprobatória dos motivos alegados;
- d. A Contratante deverá apresentar glosas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.
- e. A nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada quando contiver incorreções, rasuras ou for imprecisa, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização, hipótese em que haverá interrupção do prazo previsto para pagamento dos serviços prestados, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação do documento, na forma exigida no instrumento contratual.
- f. Os prazos estabelecidos à Contratante para pagamento correrão a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente instruída com os documentos necessários.
- g. A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pela Contratante, em hipótese alguma servirá de fundamento para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.
- h. Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual/distrital ou municipal), na forma e modo previstos na legislação vigente.
- i. O pagamento será realizado pela Contratante, em prazo não superior a 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da nota fiscal/fatura e desde que apresentada na forma e com os documentos exigidos no instrumento contratual.

14- PENALIDADES

- a. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses:
- Ocorrências do tipo "A": Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega de produto;
  - Ocorrências do tipo "B": Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, sem efetuar a devida substituição/adequação no prazo previsto nesta Ata, não ultrapassando o limite de 10 (dez) dias corridos a partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto;
  - Ocorrências do tipo "C": Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação dentro do prazo previsto nesta Ata;
  - Ocorrência do tipo "D": O atraso injustificado na entrega dos produtos.

MS  
4



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

186  
4

- b. A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa
- De 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "A" – conforme dispõe esta Ata, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência da detentora da Ata.
  - De 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto na Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "B" – conforme dispõe esta Ata, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência da detentora da Ata. Ultrapassando o limite descrito neste item. Será considerada como não atendimento ao solicitado, incidindo portanto, ocorrência do tipo "A";
  - De 10% (dez por cento), sobre o valor do produto na Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "C", conforme dispõe esta Ata, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência da detentora da Ata.
  - De 2% (dois por cento) de multa por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega do material será considerada a inexecução total do objeto cada vez que existir ocorrências do tipo "D", conforme dispõe esta Ata, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência da detentora da Ata.
- c. A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado da nota de empenho.
- d. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer.
- e. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município ao Contratado multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) – equivalente a 90 (noventa) dias de atraso – calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- f. Se o fornecedor/prestador de serviço se recusar a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.
- g. A recusa injustificada da empresa em assinar a ata, aceitar ou retirar a nota de empenho, após 05 (cinco) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.
- h. O Município poderá efetuar a aquisição/contratação dos produtos/serviços através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da ata a igualdade de condições, em especial o preço.

Santa Rosa de Lima/SE, 08 de junho de 2018.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
Contratante

GOES CONSTRUÇÕES LTDA EPP  
Detentora

Testemunhas:

Nome: Adelson V. Araújo  
R.G.: 3086204-3 / 019.170.765-17

Nome: Sautenilson Perma de Siqueira  
R.G.: 047386765.63 / 2181303-5

Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26, Centro, Santa Rosa de Lima - Sergipe, CEP 49.640-000, CNPJ: 13.109.954/0001-89. e-mail:

cplsantarosadelima@gmail.com